

LEI Nº 1.224/2005

*DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE QUE
MENCIONA.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SANTA LUIZA DE MARILLAC, sediada neste Município e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.354.403/0001-46.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de dezembro de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 26 de dezembro de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito